



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 177/96 - Origem 032

Em 10 de 12 de 1996

Autor Poder Executivo

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional complementar e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Finanças e Orçamento
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 11 de 12 de 1996

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 12
de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 12
de 1996 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de / de /
de 19 / .

S. S. Câmara Municipal de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032

De, 05 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex.^a Projeto de Lei nº 032, que trata de Crédito Adicional Suplementar, consoante solicitação de V. Excia. encaminhada a este Poder constante do Ofício nº 014/96 - DCF - JVT, datado de 19/11/96.

Vale acrescentar que tal remanejamento de recursos orçamentários deve ser realizado por Lei.

Certo de que a tramitação do Projeto de Lei nº 032, desta data, terá a urgência pretendida, aproveito o instante para renovar à V. Ex.^a, e a seus Pares, meus protestos de alta estima e consideração.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

Exm.^o Sr.
Dr. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EM, 10 / 12 / 96
AS 17:30 HORAS.
Souza
SECRETÁRIO

ORIGEM
PROJETO DE LEI Nº 032

De 05 de dezembro de 1996.

PROJETO DE LEI Nº 177/96

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na
quantia de R\$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais) ,
destinado ao reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, como
segue:

10.00 - Poder Legislativo -

01.000 - Câmara de Vereadores

0.1 - Gabinete do Presidente

Proj./Ativ : 01010012.001 - Poder Legislativo

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 124.000,00

0.2 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 123.000,00

0.3 - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ : 01010012.003 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 6.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.4 - Departamento de Red. Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. dos S. de R. e Expedição
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 36.500,00

0.5 - Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos Ser. Doc. Legislativa
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.700,00

0.6 - Departamento de Ass. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. dos Ser. Ass. ao Plenário
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 26.200,00

0.7 - Gabinete do Secretário Geral

Proj./Ativ : 01070202.007 - Assessoramento Superior
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00

0.8 - Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Adm. Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 15.000,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. Serv. de Pes. e Encargos
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 16.000,00
3251.00 - Inativos R\$ 15.800,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 25.000,00

1.0 - Departamento de Conatab. e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Adm. Financeira e Contábil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Tesouraria

Proj./Ativ : 01070212.011 - Manut. dos Ser. de Tesouraria

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 9.500,00

TOTAL R\$ 416.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



CAMPINA GRANDE
Fê no futuro